



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto nº 005/2013, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 26/04/2013, às 08h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **26/04/2013, às 09h00min**, no endereço supracitado.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

O(s) serviço(s) a ser executados são os seguintes: **Emissão da LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho)**, **avaliação quantitativa de agentes químicos; em atendimento às normas regulamentadoras nº 09, 15 do ministério do trabalho, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e portarias nº 3214 de 08 de junho de 1978, nº 24 de 29 de dezembro de 1994.** Tudo conforme condições, especificações e valores constantes no **ANEXO I** e **ANEXO X**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
--	---

4.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 4.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

4.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 2** e no Anexo I (Termo de Referencia), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes no ITEM 21.**

5.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, despesas de deslocamento, encargos trabalhistas etc., garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. PRÉ - HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

6.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação, em papel timbrado, assinados pelo responsável e com firma reconhecida em cartório.
- b) A empresa Licitante devesse ter no seu quadro de funcionários **Engenheiro de Segurança do Trabalho** e/ou **Médico do Trabalho**, devidamente registrado no Conselho de Classe.
- c) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho. As documentações exigidas acima referem-se ao responsável pela elaboração de PPRA e/ou LTCAT;
- d) A comprovação de que o(s) referido(s) profissional(ais) integra(m) o quadro permanente da licitante, será realizado da seguinte forma;
- e) Certificado de inscrição da empresa no CRM, Conselho Regional de Medicina;
- f) Certificado de Calibração do aparelho que irá fazer as medições dos agentes nocivos;
- g) Calibrador dos equipamentos para execução de calibração antes da avaliação;
- h) Certificado de Conclusão do curso em Medicina do Trabalho do médico da empresa ou engenheiro de segurança do trabalho.

c.1 apresentação de cópias de CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

c.2 na hipótese do responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

i) A empresa Licitante deverá estar registrada/inscrita no CREA ;

j) Declaração de que tem a sua disposição equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados.

j) Apresentar atestado de visita, conforme Anexo XII, a ser expedida por servidor competente para tal fim. A visita deverá ser previamente agendada com o/a responsável pela Divisão de Recursos Humanos.

k) DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo V**);

b. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

c. Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

d. Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo IX**);

7.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

7.3. Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos, providências ou impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

9.1.1. A pretensão referida no **subitem 9.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.2.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou *fac-simile*, através do telefone (45) 3241-1455, ramal 226, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

9.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

10.4. É admitido somente um representante por proponente.

10.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

11.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

11.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

11.3. *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.*

11.3.1. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

13.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5**.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar lote com preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar lote com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ITEM 21**.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

14.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2**.

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 14.1.2., alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado**.

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

15.2.1. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.***

15.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

15.18. Aberto o invólucro “**HABILITAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

15.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 15.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

16.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no *Preâmbulo* deste Edital.

16.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O item objeto deste pregão será registrado em **CONTRATO** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 20.2.**

20.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 24 e subitens.**

20.5. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

21. VALOR MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor máximo a ser pago será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

21.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

21.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339036	0	660- Secretaria Munic. De Administração
04.001	04.122.00032-008	339039	0	790- Secretaria Munic. De Administração

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O preço pelo qual será contratado o objeto ora contratado não será reajustado.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

23.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Autenticidade.
- j) Anexo X - Contrato.

23.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pnte a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

24.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Cafelândia.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

25.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4. É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5. O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.9. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Cafelândia, 09 de Abril de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

“MODELO DE PROPOSTA”

Razão Social

CNPJ

Endereço

À Comissão de Licitação

Ref. Pregão Presencial n.º 29/2013.

Processo Licitatório n.º 51/2013.

Objeto: Emissão da LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), avaliação quantitativa de agentes químicos; em atendimento às normas regulamentadoras nº 09, 15 do ministério do trabalho, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e portarias nº 3214 de 08 de junho de 1978, nº 24 de 29 de dezembro de 1994.

Lot e	Item	Qtde	Un.	Descrição do(s) Serviço(s)	Valor Máximo	Valor Total
1	1	1,00	UN	Contratação de prestação de serviços técnicos, para a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), avaliação quantitativa de agentes químico.	30.000,00	

Quando houver o **ANEXO X** - Especificações Técnicas dos serviços a serem licitados, o mesmo deverá ser assinado e anexado a proposta.

O valor total da Licitação é de: R\$,

Validade da proposta: 60 Dias.

Condições de pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal e somente após aprovação e conferência dos serviços pelo órgão competente. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade do INSS e FGTS.

Prazo de entrega/execução: 120 dias, após a assinatura do contrato.

Local de entrega/execução: Município de Cafelândia.

Obs.: Os valores propostos não sofrerão reajustes e/ou correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Obs.: Os produtos/serviços deverão ser de 1ª qualidade, devendo constar a marca dos produtos na proposta.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/data:

Atenciosamente,

**Representante legal da empresa, n.º de RG e
Carimbo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

O participante abaixo assinado, participante da Pregão Presencial nº 29/2013, Processo Licitatório nº 51/2013, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Cafelândia, de Abril de 2013.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 29/2013 Município de Cafelândia, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 –Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato da Pregão Presencial nº 29/2013, realizado pelo Município de Cafelândia - Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES EMPREGADOS

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, ao Art. 7º da Constituição Federal, o abaixo assinado responsável legal pela Empresa, vem informar a esta Comissão de Licitação e sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente;

....., de de 2013.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº/2013.

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. ____/20__**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e a **CONTRATADA**: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

Cláusula primeira: A espécie deste instrumento é contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços.

Cláusula segunda: Contratação de empresa especializada Emissão da LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), avaliação quantitativa de agentes químicos; em atendimento às normas regulamentadoras nº 09, 15 do ministério do trabalho, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e portarias nº 3214 de 08 de junho de 1978, nº 24 de 29 de dezembro de 1994., tudo em conformidade com o item 2 do Edital do Pregão Presencial nº 29/2013, Processo Licitatório nº 51/2013.

Cláusula terceira: O valor global do presente contrato é de: R\$.....(.....), reais.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado da seguinte maneira: até 30 dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Cláusula quarta: As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento geral do município:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339036	0	660- Secretaria Munic. De Administração
04.001	04.122.00032-008	339039	0	790- Secretaria Munic. De Administração

Cláusula quinta: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério do contratante, mediante simples comunicação, com trinta dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

antecedência, sem que seja devida qualquer indenização.

Cláusula sexta: A vigência do presente instrumento será até.....

Cláusula sétima: O inadimplemento total ou parcial das obrigações resultante desta licitação pela contratada, implicará na aplicação das seguintes penalidades fixadas pela Lei Federal nº 8.666, Art. 81 a 88, de 21 de junho de 1993:

- a) de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos em que o vencedor não assinar o contrato.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue/executado.
- a) 0,1% do valor dos bens não fornecidos e/ou do valor contratual por dias consecutivo que exceder à data prevista para o fornecimento/execução integral dos mesmos.

Cláusula oitava: Prazo de entrega/execução é de 120 dias, contados da assinatura do contrato.

Cláusula nona: O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, já inclusos toda incidência de impostos, encargos sociais, transporte e outros custos diversos.

Cláusula décima: Na entrega dos serviços objeto desta licitação, será observado as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Cláusula décima primeira: As partes elegem o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos que surgirem.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas que também assinam, fazendo-o firme e valioso.

Cafelândia,de..... de 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
CPF

2º) _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFELÂNDIA– PARANÁ.

Pregão Presencial nº 29/2013.
Processo Licitatório nº 51/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança do trabalho, para a elaboração de: laudo de insalubridade, emissão de P.P.R.A. (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), avaliação quantitativa de agentes químicos; em atendimento às normas regulamentadoras nº 09, 15 do ministério do trabalho, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e portarias nº 3214 de 08 de junho de 1978, nº 24 de 29 de dezembro de 1994.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social

Rua _____ nº

Bairro _____ CEP

Cidade _____ Estado

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº

Telefone _____ Fax

e-mail _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão
emissor _____
CPF _____

Rua _____

nº

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-
mail _____

Local/data:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

NEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., CNPJ/MF
Nº....., sediada,

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 29/2013, Processo Licitatório nº 51/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO X

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

LTCAT - Laudo de Insalubridade/Periculosidade

3.1. Deverá ser elaborado visando detectar a existência de insalubridade, com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorizadas, com previsão para futuros Laudos de Aposentadorias Especiais, o qual deverá ser apresentado num documento-base, num prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, onde deverá ser apresentada uma reavaliação do Laudo já existente.

3.2. A empresa contratada deverá elaborar Laudo Pericial de análise de condições insalubres e perigosas por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

3.3. A empresa contratada para elaborar o LTCAT deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por DOSIMETRIA de 2 HORAS no Mínimo, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas Técnicas.

Estrutura e Equipamento

7.1. A empresa contratada deverá ter a disposição:

- a) equipamentos para realização de treinamento na empresa;
- b) disponibilidade de salas para treinamento pela contratada; e,
- c) equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo Inmetro.

Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos

8.1. Deverá ser realizada coleta de amostra em campo nos setores acima determinados, respeitando-se o número de mínimo de amostras e brancos de campo.

8.2. A coleta deverá ser realizada com equipamentos aferidos em laboratório, respeitando-se os dias de produção normal e quando necessário em função do tipo da amostra, respeitando-se também o limite de umidade relativa do ar.

8.3. Os laudos originais com os resultados do laboratório deverão ser anexados ao laudo de avaliação quantitativa de agentes químicos, bem como os laudos de aferição dos equipamentos de coleta.

8.4. Para a coleta adotar as metodologias específicas para cada agente conforme determina o NIOSH.

8.5. Como referencial para conclusão no laudo adotar os limites tanto da NR15, como da ACGIH.

8.6. O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do Trabalho responsável com emissão de ART – anotação de Responsabilidade Técnica (CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

8.7. Avaliação dos seguintes agentes Químicos:

LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

Portaria mtb nº 3.214/78 artigo 189 da lei 6.514 de 22/12/1977, capítulo v – da segurança e da medicina do trabalho – seção xiii – das atividades insalubres / perigosas.

Resumo do plano de amostragem– Avaliação LTCAT	
Agente	Nº de Amostras/avaliações
Ruído (dosimetria)	60 Avaliações (funcionarios area operacional)
Agentes Químicos Acetato de Butila, Acetato de Etila, Acetato de Isoamila, Acetato do Éter Butílico do Monoetileno Glicol, Acetato do Éter Etilico do Monoetileno Glicol, Acetona, Benzeno, n-Butanol, Ciclohexanona, Cumeno, Diacetona Álcool, Estireno, Etanol, Éter Butílico do Monoetileno Glicol, Éter Etilico do Monoetileno Glicol, Etil Benzeno, Isobutanol, Isoforona, Isopropanol, Metil Etil Cetona, Metil Isobutil Cetona, n-Hexano e isômeros, Pentano, Percloroetileno, Tetrahidrofurano, Tolueno, Tricloretileno, o, m, p-Xileno (Monitor ativo / bomba amostragem)	02 Avaliações (funcionarios area operacional) / Pintura
Agrotóxicos, herbicidas, fungicidas (Monitor ativo / bomba amostragem)	02 Avaliações (funcionarios area operacional) / Aplicador de agrotóxicos e afins
Sobrecarga Térmica (Avaliação termômetro IBUTG)	06 Avaliação (funcionarios area operacional) / Expostos a carga solar
Avaliação de exposição a Poeira (Monitor ativo / bomba amostragem)	02 Avaliações (funcionarios area operacional) / Manuseio de cimento, areia
Obs: Serão analisados as FISPQ (Ficha Interna de Segurança de Produtos Químicos) dos agentes presentes no processo para dar baseamento para as avaliações a serem realizadas; Serão feitas avaliações nos setores de trabalho a fim de atender todas as funções através da designação do GHE's serão mensurados todos os agentes nocivos presentes nos locais de trabalho;	
Serão realizadas avaliações para todas as atividade que por experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo respeitando as técnicas da Norma de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.	

Proponho-me a fornecer os matérias constantes deste anexo, obedecendo ao edital de licitação.

Cafelândia,.....de.....2013.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO XI

Razão Social

CNPJ

Endereço

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EMITIDA POR ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESA PRIVADA, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS (este anexo não poderá ser emitido e assinado pela proponente participante no processo).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFELÂNDIA – PARANÁ.

Pregão Presencial nº 29/2013
Processo Licitatório nº 51/2013

Atestamos para os devidos fins que a empresa,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada
pelo(a), portadora da Carteira de Identidade
nº..... e CPF n.º....., residente e domiciliada na
....., prestou os serviços contratados satisfatoriamente

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange na prestação dos serviços executados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Carimbo do CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA

Pregão Presencial nº 29/2013
Processo Licitatório nº 51/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança do trabalho, para a elaboração de: laudo de insalubridade, emissão de P.P.R.A. (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), avaliação quantitativa de agentes químicos; em atendimento às normas regulamentadoras nº 09, 15 do ministério do trabalho, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e portarias nº 3214 de 08 de junho de 1978, nº 24 de 29 de dezembro de 1994, tudo em conformidade com o Edital.

Lot e	It e m	Qtde	Un	Descrição
1	1	1,00	gb	Contratação de prestação de serviços técnicos, para a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), avaliação quantitativa de agentes químico

Atesto para os devidos fins que o Engenheiro....., CREA nº, da empresa, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Declaramos que a empresa recebeu todos os documentos e pôde ter livre acesso aos locais, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para elaboração de sua proposta.

Cafelândia, de Abril de 2013.

Nome do Responsável pelo RH

Nome do Engenheiro/Médico da empresa:
Nome da empresa:
CREA nº ou CRM nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 29/2013
Processo Licitatório nº 51/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) Lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação é:.....

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança do trabalho, para a elaboração de: laudo de insalubridade, emissão de P.P.R.A. (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), avaliação quantitativa de agentes químicos; em atendimento às normas regulamentadoras nº 09, 15 do ministério do trabalho, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e portarias nº 3214 de 08 de junho de 1978, nº 24 de 29 de dezembro de 1994, tudo em conformidade com o Edital.

Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição	Nome e CREA do Engenheiro
1	1	1,00	gb	Contratação de prestação de serviços técnicos, para a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), avaliação quantitativa de agentes químico.	

Local,dede

Carimbo da Empresa
Carimbo do Engenheiro/Médico
Assinaturas